



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 851/2021, sediada na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, conforme processo nº 7627/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA CASA DE CULTURA “DOUTOR MAURO MATTOS PEREIRA” - CASA AGOSTINI, LOCALIZADA NA RODOVIA JOSIL ESPINDULA AGOSTINI, S/Nº, MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ES, NO TREVO DE CHEGADA À CIDADE PELA RODOVIA BR 101 NORTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório será regido pela **Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1.033/2015**, assim como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** o presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, Nº 133, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, bem como pelo site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>.

1.2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no horário de 07h00min às 16h00min de segunda à sexta feira, por meio do tel: (27) 3267-2008 ou do e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da CPL, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

1.3. **IMPUGNAÇÃO:** na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, endereço Rua São José, Nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, direcionada à Comissão de Licitação, com a indicação do edital correspondente, nos dias e horários definidos no item anterior (item 1.2).



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

1.4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no endereço informado no item 1.3 até às **8h30min** do dia **26 de janeiro de 2022**.

1.5. ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **26 de janeiro de 2022** às **9h30min**, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 1.1, será dado início à abertura dos envelopes.

1.6. Somente a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto Municipal nº 851/2021, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação.

1.7. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

1.8. Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93

1.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atender ao objeto da licitação advirão do Convênio nº 04/2021 celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, registrado na seguinte dotação orçamentária:

009.200.13391000092.109 - PRESERVAÇÃO E TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1520000000 – CONVÊNIOS DOS ESTADOS

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA CASA DE CULTURA “DOUTOR MAURO MATTOS PEREIRA” - CASA AGOSTINI, LOCALIZADA NA RODOVIA JOSIL ESPINDULA AGOSTINI, S/Nº, MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ES, NO TREVO DE CHEGADA À CIDADE PELA RODOVIA BR 101 NORTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

2.3. Poderá o Município de Fundão, por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

2.4. **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** O preço máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 984.121,55 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

2.4.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa devidamente cadastrada no Município de Fundão/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

3.1.1. O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.3.2. Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.3.3. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.3.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

3.3.4.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.3.5. Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

3.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.3.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.4. Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990, art. 78, *caput*, é vedado contratar com o Município, subsistindo a proibição até três meses após findas as respectivas funções, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou com sanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

3.6. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

3.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade

4



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

4.2. A visita técnica, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, pelo Telefone (27) 3267-2282 e pelo e-mail: sesport@fundao.es.gov.br.

4.2.1. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto. Nesse sentido, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO VI deste Edital.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.

5.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

5.2.1. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.

5.3. As prorrogações dos prazos de execução e vigência do contrato, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente para celebração do ajuste e formalizada



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

mediante Termo Aditivo, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral, precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

6.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão protocolizar os envelopes no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital (subitem 1.4).

6.2.1. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

6.3. A fim de facilitar o exame da documentação, os licitantes devem apresentar seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, envelopes entregues em outras repartições desta Prefeitura ou fora do horário estabelecido.

6.5. O Município de Fundão e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues dentro do prazo estabelecido.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital a Comissão de Licitação instalará a sessão pública e procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.2. Será credenciado:

a) aquele que estiver munido de carta credencial (conforme modelo no Anexo V deste Edital) com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa ou Estatuto em vigor, bem como documento oficial de identificação ou;

b) aquele que portar instrumento de procuração pública ou particular com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa ou Estatuto em vigor, bem como documento oficial de identificação.

7.2.1. Caso o credenciado seja sócio/proprietário, basta apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, bem como documento oficial de identificação.

7.3. Junto com o documento de credenciamento, o proponente/representante deverá apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

7.4. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada perante o presidente da comissão.

7.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à comissão, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.



7.6. Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

7.7. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder por ela.

7.8. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, bem como publicada em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da comissão na própria sessão pública.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, bem como publicada em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da comissão na própria sessão pública.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005;
- g) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1. Os documentos deverão estar com validade na data da entrega dos envelopes.

8.3.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

8.3.4. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), válida na data da abertura da Licitação.

a.1) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Visto do seu Registro no Conselho Regional/ES; nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

10



b) Atestado (s) técnico-operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, conforme segue:

Itens conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
C035	Forro em lambris de madeira paraju 1x10cm tipo macho e fêmea pregados sobre barrotes de madeira paraju aparelhada 5x5cm, exclusive verniz	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 7,92% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo.
110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 5,54% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo.
C044	Fornecimento e instalação plataforma elevatória, com elevação total de 3,5m, conforme projeto	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 5,47% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo.
1808	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 4,01% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo.
130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 2,37% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de valor significativo.
C036	Recuperação do piso de madeira, inclusive retirada das peças, raspagem, calafetação, enceramento e substituição de peças defeituosas	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 1,85% em relação ao valor total, mas considerando-se como serviço de relevância significativa.



C004	Reparo em esquadria de madeira inclusive emassamento, lixamento da superfície e retirada e recolocação no local. Exclusive verniz	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 0,30% em relação ao valor total, mas considera-se como serviço de relevância significativa.
-------------	---	---

b.1) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados, admitindo-se, para esse fim, a apresentação de diferentes atestados.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro e/ou arquiteto), detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a coordenação técnica ou execução, pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo inciso I, §1º, artigo 30, lei nº. 8.666/93, conforme segue:

Itens conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
C035	Forro em lambris de madeira paraju 1x10cm tipo macho e fêmea pregados sobre barrotes de madeira paraju aparelhada 5x5cm, exclusive verniz.	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 7,92% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de relevância significativa.
110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 5,54% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de relevância significativa.
C044	Fornecimento e instalação plataforma elevatória, com elevação total de 3,5m, conforme projeto	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 5,47% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de relevância significativa.
1808	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 4,01% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de relevância significativa.



130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 2,37% em relação ao valor total, mas considera-se como serviço de relevância significativa.
C036	Recuperação do piso de madeira, inclusive retirada das peças, raspagem, calafetação, enceramento e substituição de peças defeituosas	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 1,85% em relação ao valor total, mas considera-se como serviço de relevância significativa.
C004	Reparo em esquadria de madeira inclusive emassamento, lixamento da superfície e retirada e recolocação no local. Exclusive verniz	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 0,30% em relação ao valor total, mas considera-se como serviço de relevância significativa.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida no item “c”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação.

d.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

e) Declarações para qualificação técnica:

I. Declaração de que possui disponibilidade de equipamentos para a execução das Obras e/ou dos Serviços de Engenharia ora licitados, conforme modelo no Anexo XIV deste Edital;

II. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no ANEXO VI deste Edital.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

a.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

a.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Ativo Total (AT)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)}}$$

Ativo Circulante (AC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

b.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

c) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10%(dez por cento) do valor estimado para contratação.

c.2) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

d) Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.5.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. As Empresas deverão estar cadastradas, no Cadastro de Fornecedores da PMF, o que será confirmado através da apresentação da cópia (autenticada por cartório competente ou por servidor público) da Certidão de Registro Cadastral do Município de Fundão/ES;



8.6.2. Declaração expressa, do Licitante, que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação e que se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados, conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital;

8.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO IX deste Edital;

8.6.4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo no ANEXO X deste Edital;

8.6.5. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, conforme modelo no ANEXO XI deste Edital;

8.6.7. Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo no ANEXO XII deste Edital;

8.6.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no ANEXO XIII deste Edital.

8.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

8.7.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.7.1.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

10.1.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.7.2. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser juntados com os documentos de habilitação.

8.7.3. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais.

8.7.4. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 90 dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.8.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.8.2. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet.

8.8.2.1. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão.

8.8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

8.8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8.8.9. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. A proposta de preço será apresentada em 01 (uma) via impressa e, simultaneamente, em mídia de CD/DVD, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇOS", redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final devidamente assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO III, declarando expressamente que:

a) aceita todas as condições deste Edital;

b) no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos



fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

9.1.2. Planilha Orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme Anexo IV, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

b) O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

c) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

d) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

e) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo no Anexo II deste Edital;

9.1.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura da licitação.

9.3. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

9.4. Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

9.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

c) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.8. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.12. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário ou global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária contida no Anexo XVI.

9.13. Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

9.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

10.1.1. Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

10.1.2. Como condição prévia à abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

10.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.1.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.1.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.

10.1.6. A abertura dos Envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

10.1.7. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, serão identificados os licitantes com a respectiva anotação em ata dos representantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.1.8. Será considerado inabilitado o licitante que:

a) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.1.9. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.1.10. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



10.1.10.1. A licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher referido envelope. Transcorrido tal prazo, será o mesmo descartado.

10.1.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.1.11.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.1.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.1.13. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.1.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.1.15. A intimação dos atos de habilitação ou inhabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.1.16. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

10.1.17. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

10.1.18. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.1.19. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.1.20. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

10.1.21. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem este efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

10.1.22. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.1.23. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

11.2. A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

11.3. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

11.4. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

11.5. Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

11.6. Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

11.7. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.8. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

11.9. Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os

24



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

11.10. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

11.11. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

11.12. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

11.13. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

11.14. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.14.2. Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.14.4. A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

11.14.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

25



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

11.14.6. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. A Comissão de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

11.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.16.1. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pela Administração constantes no Edital desta Licitação.

11.16.2. Conforme o disposto no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

11.16.3. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo primeiro do art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.



11.16.4. A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.

11.16.4.1 Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

11.16.5. Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

11.17. A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

11.18. Qualquer proposta de preços elaborada em desacordo com o estipulado neste Edital desclassificará a proponente.

11.19. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.20.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.21. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a notificação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.22. A Administração Pública Municipal poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.



11.23. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

11.24. O resultado do certame será divulgado nos meios oficiais disciplinados pela legislação pátria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.1.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1 será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.2.1. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto no item 14 deste edital.

12.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

12.6. Os recursos deverão ser protocolados no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, endereço Rua São José, Nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e, após, adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

13.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

13.5. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

13.6. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos no projeto básico e na minuta de contrato anexados a este edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

31



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

16.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.11. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

16.12. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.13. O órgão licitante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.14. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

16.15. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

16.16. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

16.16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.17. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á

32



o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.19. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

16.20. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e a Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

16.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.22. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16.23. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.24. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca da Capital – Juízo de Fundão, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

16.25. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.26.1. ANEXO I – Projeto Básico;

16.26.2. ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;

16.26.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

16.26.4. ANEXO IV – Planilha de custo sem preços;

16.26.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;

16.26.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;

16.26.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Habilitação;

16.26.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e seus Componentes e do Cumprimento Ininterrupto dos Serviços Licitados;

16.26.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

16.26.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.26.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração e Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.26.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

16.26.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

16.26.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Mínimos Exigidos;

16.26.15. ANEXO XV - Minuta de Termo de Contrato;

16.26.16. ANEXO XVI – Planilha Orçamentária, Projetos, BDI e demais informações complementares.

Fundão/ES, 06 de janeiro de 2022.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 851/2021



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Título do Projeto Básico:

Restauração da Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, no município de Fundão – ES.

Modalidade da Licitação – Base Legal:

Tomada de Preços – Art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Unidades Administrativas responsáveis:

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.
- Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

Estimativa de custos Global:

R\$ 984.121,55 (Novecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico:

Wendrio Fritz Coco.

Data de elaboração:

04 de Outubro de 2021.

Data prevista para implantação:

Janeiro/2022

Número da versão e data:

Versão 3.0 – 29/12/2021

Assinatura do Responsável pelo Projeto Básico

Wendrio Fritz Coco
Setor de Engenharia
Matrícula PMF - 011786

Autorização das Unidades Administrativas Responsáveis:

Thayná N. Loureiro de Laia
Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 854/2021

Fábio Samora
Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Decreto nº 828/2021



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

1. NOME DO OBJETO/PROJETO A SER PACTUADO

Restauração da Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, no município de Fundão – ES.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação prevê a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da obra de Restauração da Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, localizada na Rodovia Josil Espindula Agostini, s/nº, Município de Fundão – ES, no trevo de chegada à cidade pela Rodovia BR 101 Norte, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços.

3. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – OBJETIVO

3.1.1 – Meta Quantitativa

A restauração de 01 (um) imóvel denominado de Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, preservando assim este equipamento histórico e cultural.

3.1.2 – Meta Qualitativa

Com a Restauração da Casa de Cultura - “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, será proporcionado habitabilidade para seus funcionários, o público em geral, e visitantes, com o oferecimento de um local em boas condições de uso, conforto e de segurança.

3.1.3 – Metas de Impacto Social

Com o intuito promover o Intercâmbio cultural entre os participantes, serão ofertados aproximadamente 10 cursos, contendo um total médio de 20 alunos por modalidade. Dentre essas modalidades estão os cursos de teatro, danças, música, pintura em tecido e em telas, podendo participar alunos de diversas faixas etárias.

Haverá também exposições de artesanatos, pinturas, esculturas e obras de arte e palestras para moradores locais e de outras cidades ao redor, bem como a abertura do local à visitação pública.

3.2 – JUSTIFICATIVA

A restauração da edificação histórica, por meio da contratação de serviços especializados, em parceria com a Secretaria de Cultura do Estado – SECULT estão em sintonia com o Programa 0043 – Programa Finalístico de Preservação, Fomento e Difusão Cultural, na ação 1608 –



Preservação de Bens Culturais, que prevê ações que proporcionam a preservação, restauração e valorização dos bens culturais.

A efetivação dessa proposta de parceria, que culminará na Obra de Restauração da Casa Agostini – Casa da Cultura, possui como objetivo abrigar a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura e oferecer à população um equipamento público de natureza cultural, com características museológicas de formação e informação artística, promover, capacitar, multiplicar e valorizar os verdadeiros multiplicadores da cultura popular, contribuir para uma melhora da autoestima dos atendidos e a contribuir para a superação dos seus próprios limites da juventude. Assim também divulgar e contribuir para a preservação deste Bem Material Capixaba, vindo de encontro aos interesses do Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/ES.

A obra de restauração que requalificará o imóvel garantirá à população, um equipamento cultural público municipal, sendo, a Casa Agostini – Casa da Cultura o único exemplar arquitetônico no município que contém essas características.

Esta ação de manutenção e preservação de um patrimônio histórico, por meio de uma obra de restauro, ressalta a importância de zelar pela qualidade de vida do cidadão, por meio de valores como melhoria constante da oferta de serviços públicos. No bojo destes valores, a cultura e o turismo estão sendo consideradas áreas relevantes, no mapa estratégico do Governo do Estado, para efetivação das políticas públicas do Espírito Santo.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/HISTÓRICO

4.1 – HISTÓRICO

A edificação histórica também é conhecida como Residência da família Agostini, ou simplesmente Casa da Cultura de Fundão. Datada de 1882, pertenceu a antiga fazenda Taguaracu e funcionou como firma exportadora de café, no século XX. Por resolução do Conselho Estadual de Cultura, a edificação foi tombada como patrimônio cultural do estado, por meio da Resolução nº 3/1985, conforme Livro Tombo histórico: Inscr. Nº 82, às folhas 9v e 10; Livro das Belas Artes: Inscr. Nº 3, às folhas 1v e 2).

A edificação histórica foi adquirida pela Prefeitura de Fundão, passando a ser imóvel público municipal, na década de 1980, sendo restaurada nos anos de 1985 e 1986. Possuiu múltiplos usos, tendo funcionado como: loja de artesanato, museu (que contava com algumas peças, mobiliário e utensílios históricos), além do salão térreo utilizado para reuniões, cursos e treinamentos, que também abrigou atividades e eventos culturais. Atualmente funciona a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

4.2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CASA ATUALMENTE

As obras de reforma da edificação são necessárias e urgentes, considerando o período que o imóvel não recebe nenhum tipo de manutenção e/ou conservação por meio de obras em suas áreas internas, externas e nas instalações elétricas, hidro sanitárias etc.

A reforma também vai resolver questões de ordem estrutural relacionadas aos desgastes naturais, decorrente em função do uso do imóvel, nos últimos 35 anos. A perda de função, original e histórica, trouxe a necessidade de adaptações de seus ambientes e instalações para acomodar os diversos tipos de uso, além do desgaste estrutural e físico, naturais e próprios das técnicas construtivas presentes em uma edificação datada de 1882.

As adaptações sofridas pelos ambientes são facilmente observadas por todo o imóvel, por esse motivo o projeto de restauro propõe a retirada total dessas intervenções, visto que causam impacto visual negativo as características próprias de uma edificação histórica, mas também, porque além de ocasionar impacto, causa insegurança estrutural na edificação, datada do final do século 19.

As intervenções existentes no imóvel Casa da Cultura de Fundão são exóticas à construção original e como dito, decorrentes das mais diversas ocupações que a edificação foi submetida, tanto pela alternância de proprietários, quanto pelos diversos usos e ocupações, mas, vale ressaltar que a edificação já manifesta necessidade de intervenção, por meio das obras de restauro, tanto por ocasião das intempéries, quanto por seu envelhecimento natural.

4.3 – METODOLOGIA

Por já existir uma ação integrada entre o Município de Fundão e a Secretaria de Estado da Cultura, desde o ano de 2015 quando foi contratada a empresa OCA Projetos Planejamento e Meio Ambiente Ltda para elaborar, preliminarmente um diagnóstico da situação atual da edificação, que gerou um RELATÓRIO DE PROSPECÇÃO, é que se conclui que a melhor metodologia para atender o interesse de preservação da edificação histórica, é realizar as obras de restauro, pois essa prospecção acusou e confirmou a necessidade e a urgência de realização dessa ação para preservar o imóvel em questão.

Também, por meio dessa contratação a empresa realizou e entregou à SECULT o PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DE RESTAURO E DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA CASA AGOSTINI – CASA DA CULTURA, FUNDÃO – ES.

Portanto, existe um projeto executivo apto a ser licitado, e o mais relevante é considerar que já houve um investimento desta SECULT, na contratação dos serviços especializados realizados pela empresa OCA Projetos Planejamento e Meio Ambiente Ltda, que poderá ser perdido se não for executado em tempo hábil.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Cabendo ao Município de Fundão a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra para execução da obra de Restauração da Casa Agostini (Casa da Cultura) – Fundão/ES, os valores dos serviços a serem executados foram obtidos por meio da Tabela de Custos Referenciais DER e SINAPI - (Não desonerado) - Janeiro/2021 LS = 157,27%.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SESPORT (Pasta gerenciadora), conjuntamente com a Secretaria de Cultura do Estado – SECULT (Pasta financiadora) vem solicitar que seja dado prosseguimento ao processo de licitação para que os valores disponíveis para o Município de Fundão sejam liberados com objetivo realizar da obra, tão importante para toda a comunidade.

5. VALOR ESTIMADO DE CUSTO GERAL

5.1 - O valor estimado para a Restauração da Casa Agostini foi obtido através da Tabela de Referência do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) e DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo).

5.2 - O valor estimado total dos custos para a realização dos serviços para a execução da obra é de R\$ 984.121,55 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte um reais e cinquenta e cinco centavos).

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA

6.1.1 – O prazo para início da execução da obra deve ser após a assinatura da Ordem de Serviço, que será emitida pelo setor de COMPRAS E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

6.1.2 – O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com §1º, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

6.2 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 24 (**vinte e quatro**) meses, a contar da data da sua assinatura.

6.2.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 – MODALIDADE

7.1.1 – A contratação do objeto deste projeto básico será através da modalidade de **“Tomada de Preços”**, conforme alínea “b”, inciso I e Art. 23 da lei 8666/1993, com julgamento da proposta pelo tipo **“menor preço”**, na forma de **execução indireta**, sob regime de **empreitada por preço unitário**.

7.1.2 – A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o §1º, inciso II, art.48.

7.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

7.2.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

b) Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

c) Comprovação de Regularidade Fiscal:

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

8. DAS OUTRAS QUALIFICAÇÕES

8.1 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações e normativas:



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

- Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União – Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum);
- Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Estadual nº 30.610/2009;
- Lei Municipal 1.033/2015.
- Instruções e Resoluções dos Órgãos CREA/CONFEA e CAU;
- Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI);
- Sistema de referência de preço do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES);

8.2 – ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Os elementos que compõe este Projeto Básico, são:

8.2.1 – Levantamentos:

- Levantamento arquitetônico da Casa da Cultura (Casa Agostini) – 8 pranchas;
- Relatório Técnico/ Mapeamento de Danos/ Levantamento Fotográfico da Casa da Cultura (Casa Agostini) – 22 folhas;
- Relatório de Prospecção – 11 folhas

8.2.2 – Projetos executivos:

- Projeto de Arquitetura de Restauro – 26 pranchas;
- Projeto Hidrossanitário – 5 pranchas;
- Projeto de Instalações Elétricas – 06 pranchas;
- Projeto de Cabeamento Estruturado – 02 pranchas;
- Projeto de SPDA – 01 prancha;
- Projeto Estrutural – 04 pranchas;
- Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico – 04 pranchas;
- Projeto de Climatização – 01 prancha;
- Projeto de Comunicação Visual – 07 pranchas;

8.2.3 – Memoriais descritivos:

- Memorial Descritivo de Arquitetura - 29 folhas;
- Memorial de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Memorial de Instalações Elétricas, Cabeamento e SPDA – 7 folhas;
- Memorial do Hidrossanitário – 7 folhas;
- Memorial de Comunicação Visual – 9 folhas (sendo 05 pranchas A4);



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

8.2.4 – Planilha de orçamento e quantitativos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição Analítica de Preços Unitários;
- Memorial de Quantitativo de Materiais;
- Memorial de Levantamento de área;
- Cotações.

8.3 – DA CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL E TÉCNICO – OPERACIONAL

8.3.1 – Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes às obras de Restauração da Casa Agostini (Casa da Cultura), as empresas que apresentarem:

8.3.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

8.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro e/ou arquiteto) detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a coordenação técnica ou execução, pretérita satisfatória de obras ou serviços que envolvam características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo inciso I, §1º, artigo 30, lei nº. 8.666/93, conforme segue:

Itens conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
C035	Forro em lambris de madeira paraju 1x10cm tipo macho e fêmea pregados sobre barrotes de madeira paraju aparelhada 5x5cm, exclusive verniz.	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 7,92% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de relevância significativa.
110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 5,54% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de relevância significativa.



C044	Fornecimento e instalação plataforma elevatória, com elevação total de 3,5m, conforme projeto	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 5,47% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de relevância significativa.
1808	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 4,01% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de relevância significativa.
130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 2,37% em relação ao valor total, mas considera-se como serviço de relevância significativa.
C036	Recuperação do piso de madeira, inclusive retirada das peças, raspagem, calafetação, enceramento e substituição de peças defeituosas	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 1,85% em relação ao valor total, mas considera-se como serviço de relevância significativa.
C004	Reparo em esquadria de madeira inclusive emassamento, lixamento da superfície e retirada e recolocação no local. Exclusive verniz	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 0,30% em relação ao valor total, mas considera-se como serviço de relevância significativa.

8.3.4 – Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no item 8.3.3, e a empresa licitante poderá ser feita de uma das seguintes formas:

- Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional

8.3.5 – Atestado (s) técnico-operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em



características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, conforme segue:

Itens conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
C035	Forro em lambris de madeira paraju 1x10cm tipo macho e fêmea pregados sobre barrotes de madeira paraju aparelhada 5x5cm, exclusive verniz	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 7,92% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo.
110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 5,54% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo.
C044	Fornecimento e instalação plataforma elevatória, com elevação total de 3,5m, conforme projeto	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 5,47% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo.
1808	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 4,01% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo.
130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 2,37% em relação ao valor total, considerando-se como serviço de valor significativo.
C036	Recuperação do piso de madeira, inclusive retirada das peças, raspagem, calafetação, enceramento e substituição de peças defeituosas	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 1,85% em relação ao valor total, mas considerando-se como serviço de relevância significativa.
C004	Reparo em esquadria de madeira inclusive emassamento, lixamento da superfície e retirada e recolocação no local. Exclusive verniz	Conforme tabela 1 abaixo, o item representa 0,30% em relação ao valor total, mas considera-se como serviço de relevância significativa.



ITENS	SERVIÇOS	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
C035	Forro em lambris de madeira paraju 1x10cm tipo macho e fêmea pregados sobre barrotes de madeira paraju aparelhada 5x5cm, exclusive verniz	7,92%
110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	5,54%
C044	Fornecimento e instalação plataforma elevatória, com elevação total de 3,5m, conforme projeto	5,47%
1808	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	4,01%
130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	2,37%
C036	Recuperação do piso de madeira, inclusive retirada das peças, raspagem, calafetação, enceramento e substituição de peças defeituosas	1,85%
C004	Reparo em esquadria de madeira inclusive emassamento, lixamento da superfície e retirada e recolocação no local. Exclusive verniz	0,30%

Tabela 1 – Itens/Descrição dos serviços/Porcentagem em relação ao valor total da obra em ordem decrescente.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 – A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

9.2 – Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

9.3 – As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

10. DAS LICENÇAS E TAXAS

10.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA emitido pelo profissional responsável técnico pela execução de obra e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.4 – Outros comprovantes de pagamentos de taxas e emolumentos deverão, sempre que possível, ser entregues no original, ou em forma de fotocópia simples, anexos aos relatórios de medição mensal;

11. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

11.1 – O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

11.2 – A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

11.3 – O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

11.4 – A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

11.5 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

11.6 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

11.7 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 – A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

12.2 – O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

12.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.7 – será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

13.1 - Segundo o artigo 3º da lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.2 - Caso o prazo contratual inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, ultrapassando o período de vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito. Entretanto, ao reajustamento aplica-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice do INCC acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, portanto, as parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação das propostas da licitação até o 12º mês depois desta data-base não podem sofrer reajustes.

13.4 - A partir do 13º mês contado desde a data da apresentação das propostas da licitação é calculado o índice de reajuste das parcelas a serem pagas até o fim dos próximos 12 meses do contrato. Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice acumulado nos 12



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Assim, o índice de reajuste será aplicado sobre o valor de medição da obra no período correspondente, ou seja, do 13º mês a partir da data de apresentação da proposta até os próximos 12 meses de contrato.

13.5 - Portanto, no primeiro período de 12 meses, contado da data da apresentação das propostas da licitação, o contrato não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice do INCC que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor de cada medição realizada no período considerado, desde que o período contratual inicialmente fixado seja prorrogado.

13.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1 – Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

14.2 – Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

14.3 – O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

14.4 – No processo de medição deverá conter a planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), cronograma físico-financeiro atualizado, relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem a regularidade da contratada com relação aos recolhimentos fiscais.

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

14.6 – O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

14.7 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.8 – Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

14.9 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.10 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e execução de ensaios, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;



15.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.3 – Por se tratar de um patrimônio histórico, a contratada deverá observar as disposições constantes no Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.033/2015, onde trazem prescrições afetas às obras a serem empreendidas em patrimônio tombado;

15.1.4 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.1.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.7 – Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.1.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.9 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.1.11 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

15.1.12 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



15.1.13 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.1.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.1.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.19 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.20 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

15.1.21 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.22 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

15.1.23 – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

15.1.24 – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.1.25 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

15.1.26 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.1.27 – Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

15.1.28 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.1.29 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.1.30 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.31 – Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

15.1.32 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

15.1.33 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;



15.1.34 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

15.1.35 – Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

15.1.36 – Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

15.1.37 – Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

15.1.38 – Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

15.1.39 – Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

15.1.40 – Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

15.1.41 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

15.1.42 – Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018

15.1.43 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.44 – Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

15.1.45 – Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

15.1.46 – A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

15.1.47 – As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

15.1.48 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.49 – Fornecer documentos ao GEO-OBRA sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

15.1.50 – Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

15.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

15.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.2.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

15.2.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

15.2.6 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.2.7 – exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

15.2.8 – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15.2.9 – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.2.10 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.2.11 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.2.12 – Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

15.2.13 – Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2.14 – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.15 – Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

15.2.16 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2.17 – A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

15.2.18 – Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

15.2.19 – A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civis e Técnicos em Edificações, representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria.

16.2 – Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

16.3 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.



16.5 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

16.6 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.8 – A execução dos serviços obedecerá a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

16.9 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.10 – CONTRATADA deverá executar, sem ônus para CONTRATANTE, no recebimento do concreto fresco de cada caminhão betoneira na obra em questão:

- Teste de abatimento do tronco de cone, denominado SLUMP TEST, para conferir se a consistência está de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- Recolhimento dos corpos de provas para realização do ensaio de compressão nas idades de 7º (sétimo) e 28 (vigésimo oitavo) dias.

16.11 – A execução dos ensaios no item anterior é necessária para certificar a resistência característica do concreto à compressão (f_{ck}) estará de acordo com o requerido pelo projeto estrutural, concedendo segurança aos funcionários da CONTRATADA no transcorrer na obra e durante a sua utilização;

16.12 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.13 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.14 – O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.15 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.16 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.17 – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.18 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.19 – A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional com conhecimento nos seguintes serviços:

- Supervisão / Execução de Obras em Estruturas de Concreto Armado;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema Elétrico;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema Hidrossanitário;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);



16.20 – A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

16.21 – A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

16.22 – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

16.23 – Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

16.24 – A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

16.25 – A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

16.26 – Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

16.27 – Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

16.28 – Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

16.29 – O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

17. DAS SANÇÕES

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 – Cometer fraude fiscal.

17.1.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.7 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.1.8 – Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.9 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

61



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2 – As sanções previstas nos subitens 17.1.7, 17.1.9 e 17.1.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18. DOS ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO II – PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA DE RESTAURO E REFORMA E PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO CD COM DISPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ATUALIZADOS E CD COM DISPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS ATUALIZADOS EM MEIO DIGITAL.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser sanadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Sem mais para o momento.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Fundão – ES, 29 de Dezembro de 2021.

WENDRIO FRITZ COCO
Setor de Engenharia – SEMOB
PMF - Matrícula 011786



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO II –CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado na planilha anexada à presente proposta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital nº ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de ____ (número de dias por extenso) consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO SEM PREÇO



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____ CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____

portador(a) do Registro de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Fundão na licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

CARGO: _____



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, Declara que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço de _____, conforme estipulado no edital de tomada de preços Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS COMPONENTES, E DO CUMPRIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, em nome da proponente, sob as penalidades cabíveis, preposto devidamente credenciado para tal, que a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021** em referência, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Declaro ainda que a empresa se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

(representante do licitante),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
como representante devidamente constituído de _____
(identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____,
doravante denominado (☐ Licitante / ☐ Consórcio), para fins do disposto no Edital da
presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo ☐ Licitante / ☐ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

¹Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)
**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

inscrita no CNPJ nº _____ (identificação do licitante),
por intermédio de seu representante legal, o
Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que é considerada:

☐ microempreendedor individual, microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não
se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º
do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído
pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fundão – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Fundão, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO XIII–MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA estar ciente dos EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARA que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO XV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA RESTAURO DA CASA DA CULTURA “DOUTOR MAURO MATTOS PEREIRA”- CASA AGOSTINI DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXXX, Secretário (a) Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, inscrito (a) no CPF nº XXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado (a) na XXXXXX, em XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 531/2008 e Lei Municipal nº 1.033/2015, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, processo administrativo nº XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da obra de Restauração da Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, localizada na Rodovia Josil Espindula Agostini, s/nº, Município de Fundão – ES, no trevo de chegada à cidade pela Rodovia BR 101 Norte, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços**, que será prestado nas condições quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no projeto básico e nos anexos do edital que deu origem à presente contratação.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

1.2. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável durante todas as fases e etapas do trabalho, conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Edital da Tomada de Preços nº XX e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

3.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. A restauração deverá ser executada na da **Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini**, localizada na Rodovia JosilEspindula Agostini, s/nº, Município de Fundão – ES

4. CLÁUSULA QUARTA –DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. DO VALOR GLOBAL

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$(.....).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

4.2. DO REAJUSTAMENTO

4.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

78



4.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

4.2.2.1. As parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação das propostas da licitação até o 12º mês depois desta data-base não podem sofrer reajustes.

4.2.3. A partir do 13º mês contado desde a data da apresentação das propostas da licitação é calculado o índice de reajuste das parcelas a serem pagas até o fim dos próximos 12 meses do contrato. Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Assim, o índice de reajuste será aplicado sobre o valor de medição da obra no período correspondente, ou seja, do 13º mês a partir da data de apresentação da proposta até os próximos 12 meses de contrato.

4.2.4. Portanto, no primeiro período de 12 meses, contado da data da apresentação das propostas da licitação, o contrato não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice do INCC que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor de cada medição realizada no período considerado, desde que o período contratual inicialmente fixado seja prorrogado.

4.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.2.8. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.3. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser



apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

4.3.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 – DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

5.1.2. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

5.1.3. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

5.1.4. No processo de medição deverá conter a planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), cronograma



físico-financeiro atualizado, relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.

b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.

c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.

d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver.

5.1.6. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

5.1.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.1.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

5.2.2. Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.2.3. Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.2.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.1. As alterações serão circunstanciadamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

6.2. As alterações quantitativas e qualitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e o limites percentuais para acréscimos e decréscimos, na forma do art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

6.4. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, fará jus ao pagamento correspondente, considerando-se exclusivamente os preços de aquisição dos materiais, tal como regularmente comprovados, que passarão então a pertencer ao Município de Fundão.

6.5. Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei

6.6. As adequações dos projetos e das condições de execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia da autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência contratual é 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.2.1. A Contratada será convocada para assinar a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

7.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.3.1. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

7.4. As prorrogações dos prazos de execução e vigência do contrato, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente para celebração do ajuste e formalizada mediante Termo Aditivo, com prévia oitiva da Procuradoria Geral, precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atender ao objeto da licitação advirão do Convênio nº 04/2021 celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, registrado na seguinte dotação orçamentária:

009.200.13391000092.109 - PRESERVAÇÃO E Tombamento do Patrimônio Material e Imaterial de Cultura do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1520000000 – CONVÊNCIOS DOS ESTADOS

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Garantia do objeto:

9.1.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Garantia Contratual:

9.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

9.2.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de dez dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, observando-se o disposto nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2.

9.5. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários e execução de ensaios, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3. Por se tratar de um patrimônio histórico, a contratada deverá observar as disposições constantes no Capítulo IV da lei Municipal nº 1.033/2015, onde trazem prescrições afetas às obras a serem empreendidas em patrimônio tombado;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.1.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.1.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.1.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.1.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.1.27. Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.31. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.1.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;



10.1.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.1.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.1.35. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.1.36. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.1.37. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.1.38. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.1.39. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.1.40. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;



10.1.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.1.42. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.1.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.44. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

10.1.45. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia;

10.1.46. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;

10.1.47. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;

10.1.48. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.49. Fornecer documentos ao GEO-OBRS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;

10.1.50. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

f) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.2.7. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

10.2.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

10.2.11. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA;

10.2.12. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo, podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

10.2.13. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou



11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.6.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.1.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.1.7. As sanções previstas nos subitens 11.1.6.1, 11.1.6.3 e 11.1.6.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

12.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civis e Técnicos em Edificações, representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria.

13.2. Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

13.5. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

13.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.8. A execução dos serviços obedecerá a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

13.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.10. CONTRATADA deverá executar, sem ônus para CONTRATANTE, no recebimento do concreto fresco de cada caminhão betoneira na obra em questão:

- Teste de abatimento do tronco de cone, denominado SLUMP TEST, para conferir se a consistência está de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- Recolhimento dos corpos de provas para realização do ensaio de compressão nas idades de 7º (sétimo) e 28 (vigésimo oitavo) dias.

13.11. A execução dos ensaios no item anterior é necessária para certificar a resistência característica do concreto à compressão (fck) estará de acordo com o requerido pelo projeto estrutural, concedendo segurança aos funcionários da CONTRATADA no transcorrer na obra e durante a sua utilização.

13.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



13.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.19. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional com conhecimento nos seguintes serviços:

- Supervisão / Execução de Obras em Estruturas de Concreto Armado;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema Elétrico;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema Hidrossanitário;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

13.20. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.21. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

13.22. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

13.23. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

13.24. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

13.25. A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

13.26. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

13.27. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

13.28. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

13.29. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

14.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

14.3. O objeto desta licitação será recebido:



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo fiscal/gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

14.4. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que, porventura, não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

14.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

14.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

14.7. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material, de acordo com a fiscalização da obra

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS LICENÇAS E TAXAS

15.1. Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA emitido pelo profissional responsável técnico pela execução de obra e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.2. Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.3. Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.4. Outros comprovantes de pagamentos de taxas e emolumentos deverão, sempre que possível, ser entregues no original, ou em forma de fotocópia simples, anexos aos relatórios de medição mensal.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicidade, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. Fica eleito o foro do Juízo de Fundão - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Fundão/ES, XXXX de XXXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, BDI E DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES